



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 071 DE 12 DE setembro DE 1.994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao renovar a Vossas Exelencias meus protestos da mais alta consideração, tem como propósito a presente mensagem, encaminhar para apreciação plenária desse Colendo Poder o Projeto de Lei incluso, que especificamente, trata da elevação do limite estabelecido na Lei Orçamentária do Município do corrente exercício para efeito de suplementação das dotações de despesa, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Tal expediente de característica exclusivamente contábil visa oferecer ao Executivo Municipal, condições técnicas para o remanejamento de Créditos Orçamentários, que face a acentuada desvalorização do valor nominativo da nossa moeda antes do evento Plano Real, frustraram as expectativas iniciais levantadas quando da elaboração do Orçamento Municipal vigente.

Por se tratar de matéria com cunho essencialmente administrativo, solicito que seja a proposição ora encaminhada, tramitada em regime de urgência.

Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 12 de setembro de 1994.

PROTOCOLO WILLIAM PERES DE FARIAS
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 07 Livro 07 Folha 524 Data 12/09/94 Prefeito Municipal
 Horas 16:00
 Funcionário

Aprovado por
 02 (dois) votos
 12/09/94



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 071 DE 12 DE setembro DE 1.994.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Livro 07, Folha 524, Data 12/09/94
 Hora 16:00
 Funcionário

Altera o Artigo 4º da Lei nº 1.662/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.662 de 19 de novembro de 1.993 (Orçamento Geral do Município), sofre a seguinte alteração:

"Art. 4º ..."

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 180% (cento e oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, usando os recursos previstos no art. 43, parágrafo primeiro, da Lei Federal citada no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 12 de setembro de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS
 Prefeito Municipal

02/dias) 10/09/94
 votos
 02/09/94



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o Presente Projeto em pauta resolveu exercer o seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de agosto de 1.994.

Tendo em vista que a maioria da Comissão já se pronunciou em 19to e vencido

Ver. VALDOE VARJÃO

Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. GILDOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 29/08/94
Ver. Varjão



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto em pauta resolveu exarar o seu Parecer Favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de agosto de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Realton


Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA: *Ponto de lei nº 071/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guitra		X	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI		X	
ANTONIO DE FARIAS	<i>AUSENTE</i>	—	—
CELSO MARTINS SPOHR		X	
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
JOANA D'ARC ROCHA	<i>AUSENTE</i>	—	—
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
VALDON VARRÃO			X
Paulo Reis de Freitas		X	
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA			X

OBS.: *Presentes*

Aprovado por <i>10/10</i>	votos
<i>02/02</i>	<i>10/00</i>
<i>02/02</i>	<i>00/00</i>